

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 630/2024

DISPENSA Nº 576/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de mudas de petúnias para embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovia do município.

2 – Contratado:

LAGO MUDAS PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 34.104.981/0001-39

ENDEREÇO: RODOVIA RS 347 KM 32, SN, BAIRRO CAMPESTRE, SOBRADINHO - RS, CEP 96.900-000.

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

6 – Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2109 - Manutenção e Embelezamento de Espaços Públicos; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 1471.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, Ficha de cadastro Receita Estadual do Rio Grande do Sul, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município de Sobradinho e Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Cível Negativa.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:



A aquisição se justifica tendo em vista o embelezamento dos canteiros centrais, trevos, ciclovia e praças da cidade, proporcionando uma cidade mais bonita, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. No mais, a manutenção e embelezamento dos espaços públicos é ingrediente fundamental para fomentar o turismo na cidade, principalmente após conquistarmos o selo Geoparque Quarta Colônia.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de abril de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de mudas de flores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 10.000(dez mil) mudas de Petunias com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias em nosso município.

A contratação se justifica tendo em vista o embelezamento dos canteiros centrais, trevos, ciclovia e praças da cidade, proporcionando uma cidade mais bonita, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. Ainda é justificada a compra com o objetivo de fomentar o turismo na cidade, principalmente após conquistarmos o selo Geoparque.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Fornecedor de mudas de flores

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mudas de flor tipo Petunia	10.000 (Dez mil)	0,58	5.800,00
				Valor total = R\$ 5.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de mudas de flores descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mudas de flores têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as mudas de flores que integram o Termo de referência

4.1 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de mudas de flores com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias do município.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de mudas de flores, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 03 de abril de 2024.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO 34/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição se justifica tendo em vista o embelezamento dos canteiros centrais, trevos, ciclovia e praças da cidade, proporcionando uma cidade mais bonita, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. No mais, a manutenção e embelezamento dos espaços públicos é ingrediente fundamental para fomentar o turismo na cidade, principalmente após conquistarmos o selo Geoparque Quarta Colônia.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 09 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA
Data: 09/04/2024 11:28:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706